



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

LEI Nº 4.384, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o pagamento de aluguel de imóvel, no período de 6 meses, como incentivo para instalação de indústria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme disposto no inciso III do artigo 3º da Lei nº 3.453 de 12 de dezembro de 2013, pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento LÍDER SOLUÇÕES EM CONCRETO CNPJ nº 54.124.339/0001-29, imóvel sob matrícula nº 20.867 e 20.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sepé, contendo um galpão industrial com área construída de 750 m² de propriedade da Empresa Dudu Construções Ltda, pelo prazo de 6 meses.

Art. 2º O pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento LÍDER SOLUÇÕES EM CONCRETO que trata o artigo 1º desta lei tem por objetivo a implantação da referida empresa para que comece a exercer suas atividades.

Art. 3º O pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento será mediante concessão de uso através de contrato.

Art. 4º Fica concedido o prazo de três meses, a contar da data de publicação desta Lei, para cumprir o disposto no artigo 2º sob pena de rescisão contratual.

Art. 5º O pagamento mensal dos aluguéis será realizado na conta da empresa beneficiária e será pago até o décimo dia subsequente ao mês ocupado.

Art. 6º Os valores pagos pelo aluguel terão que ser devolvidos aos cofres públicos se a empresa não obedecer ao prazo de implantação, descrito no artigo 4º desta Lei ou se, cessar suas atividades transcorrido menos de 5 (cinco) anos, contados do início de seu funcionamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 22/12/2025.

Sendo assim 2